

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 896, publicada no D.O.U. de 26/7/2017, Seção 1, Pág. 23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Ensigest – Brasil Ltda. – EPP		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Europeia de Administração e Marketing – FEPAM, com sede no município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 20073610		
PARECER CNE/CES Nº: 215/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/5/2017

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)	
Número do processo e-MEC: 20073610	
Data do protocolo: 19/6/2007	
Mantida: Faculdade Europeia de Administração e Marketing	Sigla: FEPAM
Endereço: Rua Cândido Ferreira, nº 343, Piedade	
Município/UF: Jaboatão dos Guararapes/PE	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 2.660/2001; DOU de 10/12/2001	
Ato de credenciamento EaD: não	
Mantenedora: Ensigest – Brasil Ltda. - EPP	
Endereço: Rua Cândido Ferreira, nº 343, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE	
Natureza jurídica: Privada com fins lucrativos	
Outras IES mantidas? Sim	Quais? Instituto Português de Administração de Marketing.
Breve histórico da IES: A Faculdade Europeia de Administração e Marketing – FEPAM tem suas raízes em Portugal, em 1984, quando foi criado o IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing, projeto pioneiro de formação de administradores de Marketing. Em 1996, a Ensigest Brasil foi constituída para, em parceria, lançar o MBA com especialização em Marketing, inicialmente ministrado por professores portugueses do IPAM, realizando cursos nos municípios de Recife, Salvador, Fortaleza e Belo Horizonte. Em 2001, a mantenedora Ensigest Brasil teve autorizado o funcionamento da FEPAM por meio da Portaria MEC nº 2.660/2001, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2001, com o curso de Administração, o único que oferece até os dias de hoje. A FEPAM tem como missão institucional <i>proporcionar aos seus alunos o desenvolvimento da ação e reflexão no domínio do Marketing, quer ao nível da graduação, quer da pós-graduação.</i>	

2. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)		PROCESSO e-MEC	
1. Administração, bacharelado	Presencial	Portaria nº 269; DOU 4/4/2017		Renovação de Reconhecimento de Curso	
PÓS-GRADUAÇÃO					
Somente presencial					
<i>lato sensu?</i> Sim					
Quantos presenciais?		11	Quantos à distância?		0
<i>stricto sensu?</i> Não					
Quais programas e conceitos?					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Administração	2015	3 (2015)		3 (2015)	-
3. RESULTADO ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)					
ANO	CONTÍNUO		FAIXA		
2007	166		2		
2008	166		2		
2009	134		2		
2010	134		2		
2011	134		2		
2012	172		2		
2013	172		2		
2014	173		2		
2015	285		3		
4. DESPACHO SANEADOR					
A análise técnica foi realizada a partir da leitura de documentos apresentados pela instituição: regimento, documentos fiscais e parafiscais, contábeis, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, ato constitutivo da mantenedora; após a análise, concluiu-se que o Processo atendeu de forma insatisfatória as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental (antes do Protocolo de Compromisso).					
5. AVALIAÇÃO IN LOCO – PÓS-PROTOCOLO DE COMPROMISSO					
Período da visita: 15 a 19/5/2016					
Código do Relatório: nº 123.764					
Dimensões					Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).					3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.					3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.					3
4. A comunicação com a sociedade					3

5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3
Requisitos legais	
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? Sim	Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? Não	
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC	
<p>A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que todas as informações necessárias foram fornecidas pela IES, destacando que a FEPAM o resultado da avaliação <i>in loco</i> Pós-Protocolo de Compromisso, a comissão do Inep atribuiu conceito <i>SIMILAR</i> ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três). Considerando esses resultados, a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao recredenciamento da FEPAM, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</p>	
7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR	
<p>Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma IES que vem cumprindo com a sua missão e objetivos, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI para o período 2016-2020, tendo superado as fragilidades que motivaram a celebração do Protocolo de Compromisso. Considerando o conjunto de registros, concluo que a Faculdade Europeia de Administração e Marketing – FEPAM está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu recredenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações. A instituição tem Índice Geral de Cursos (IGC) “3”, obtido em 2015, e Conceito Institucional é “3” (três), obtido em 2016. Considerando o conjunto de registros e o fato de não haver ocorrências de supervisão ou irregularidades sobre a IES, concluo que a Faculdade Europeia de Administração e Marketing – FEPAM apresenta as condições satisfatórias para o seu recredenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações.</p>	

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Europeia de Administração e Marketing – FEPAM, com sede na Rua Cândido Ferreira, nº 343, bairro Piedade, município

de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, mantida pela Ensigest – Brasil Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de maio de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente